



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## DECRETO MUNICIPAL N° 1.589, 19 DE JANEIRO DE 2026

### “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS”

**LAERCIO BIASI**, Prefeito Municipal do Município de Pracinha - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 090/1998 (Código Tributário Municipal).

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, a saber:

#### ESPECIFICAÇÃO

- 1 – serviços de agricultura e abastecimento;
- 2 – execução de muros, passeios e rebaixamento de guias;
- 3 – execução de aterros, terraplanagens e escavações;
- 4 – execução de roçagem e limpeza;
- 5 – retirada de entulho e transporte de terra;
- 6 – apreensão e guarda de bens;
- 7 – uso de áreas de domínio público;
- 8 – uso de áreas de próprios municipais;
- 9 – Uso da Casa do Trabalhador Rural;
- 10 – Uso da Retroescavadeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**Artigo 2º** - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

**Artigo 3º** - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme tabela constante neste decreto.

**Parágrafo Único** – o preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

**Artigo 4º** - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura Municipal responsável pelos eventos futuros inclusive aos decorrentes de caso fortuito.

## TABELA I

### 1 – Serviços de Agricultura e Abastecimento:

Especificação	Valor
1.1 – Apreensão e Guarda de Animais:	
1.1.1 – equino, muar, bovino (por dia e por cabeça).....	R\$ 17,42

**Observação 01:** Após o prazo máximo de 30 (trinta) dias da não retirada do (s) animal (s), a Prefeitura Municipal tomará as providências legais para o devido encaminhamento.

**Observação 02:** Estão incluídas nestes preços as despesas com alimentação e transporte para as dependências do Pátio Municipal.

### 1.3 – Corte de

1.3.1 – corte de árvore (no terreno particular) .....	R\$ 182,33
---	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**Observação:** Incluso o recolhimento dos galhos e da madeira.

## TABELA II

### Serviços Diversos

Especificação	Valor
1. Execução de:	
1.1 – serviços de retirada de entulho por m <sup>3</sup> .....	R\$ 27,34
1.2 – serviço de capinação – por m <sup>2</sup> .....	R\$ 0,55
1.3 – serviço de roçagem – por m <sup>2</sup> .....	R\$ 0,37

### 2. Aterro, Terraplenagem e Escavação, por hora máquina:

2.1 – moto niveladora (por hora) .....	R\$ 218,78
2.2 – pá-carregadeira (por hora) .....	R\$ 218,78
2.3 – Retroescavadeira (por hora) .....	R\$ 109,38

**Observação 01:** Para serviços agrícolas à hora/máquina da moto niveladora e pá-carregadeira, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

### 3. Terra Avulsa – caminhão basculante de 5 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup> – perímetro urbano:

3.1 – Caminhão 5 m <sup>3</sup> (por unidade) .....	R\$ 36,48
3.2 – Caminhão 10 m <sup>3</sup> (por unidade) .....	R\$ 72,94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## TABELA III

Ocupação da área	Valor
1. Domínio Público	
1.1 – Espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais por dia e por m <sup>2</sup> .....	R\$ 4,59

**Artigo 5º** - Em razão da utilização de áreas de domínio público e próprios municipais, será cobrado o preço conforme tabela.

**Artigo 5º** - Fica revogado o Decreto nº 1.419 de 03 de janeiro de 2024 e todas as disposições ao contrário.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 07 de janeiro de 2.025

**LAERCIO BIASI**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

**Luan Nariél Barreto Magalhães**  
**Assessor de Governo**